



CATL

CENTRO DE ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES

REGULAMENTO INTERNO



ÍNDICE

1. Introdução.....	4
2. Âmbitos e objetivos	4
3. Idade de Admissão.....	5
4. Capacidade	5
5. Processo de inscrição, renovação e admissão.....	5
5.1 Calendário de inscrição, renovação de admissão	5
5.2 Inscrição	6
5.3 Lista de espera	6
5.4 Renovação de matrícula	6
5.5 Admissão.....	7
5.6 Documentos necessários para a admissão/matricula	8
5.7 Contrato de Prestação de Serviços	8
5.8 Condições especiais de admissão (NEE)	8
5.10 Desistências	9
6. Centro de Desenvolvimento Integral.....	9
7. Processo Individual da Criança.....	9
8. Calendário de funcionamento	9
8.1 Períodos de funcionamento	9
8.2. Período Normal	9
8.3 Período Especial de Agosto.....	10
8.4 Encerramento da Instituição.....	10
9. Horário.....	11
9.1 Horário diário do CATL.....	11
9.2 Atrasos na entrega da criança.....	11
10. Serviços Complementares	11
10.1 Transporte Escolar	11
10.2 Alimentação.....	12
11. Acolhimento e Integração.....	12
12. Ficha de Dados de Contactos	12
13. Receção e Entrega das Crianças	12
13.1 Receção das crianças	12
13.2 Entrega das crianças.....	13
13.3 Acesso ao edifício	13
14. Cuidados pessoais	13
14.1 Vestuário e calçado.....	13

14.2	Objetos pessoais	14
14.3	Dispositivos eletrônicos	14
15.	Aniversários	14
16.	Saúde	14
16.1	Informação inicial	14
16.2	Sinais de doença	15
16.3	Doença infetocontagiosa	15
16.4	Medicamentos	15
17.	Acidentes	16
18.	Higiene e Segurança	16
19.	Proibição de fumar	16
20.	Comportamentos indevidos	16
21.	Relação e reuniões com os pais	17
22.	Atividades Curriculares no exterior	17
23.	Gestão de comportamento	18
24.	Igualdade de Oportunidades	18
25.	Proteção infantil	18
26.	Comparticipação financeira	19
26.1.	Mensalidade	19
26.2.	Prova de rendimentos	20
26.3	Atualização da mensalidade	21
26.3.1	Período de atualização	21
26.3.2	Forma de fixação da mensalidade (atualização)	22
27.	Pagamento	22
27.1.	Pagamento da mensalidade	22
27.2	Descontos	22
28.	Confidencialidade da informação	23
29.	Direitos e deveres	24
29.1	Direitos e deveres das crianças	24
29.2	Direitos e Deveres das famílias	24
29.3	Direitos e Deveres dos Colaboradores	25
30.	Sugestões e reclamações	26
31.	Casos omissos	26
32.	Atualização do Regulamento	26
33.	Entrada em vigor	27

1. INTRODUÇÃO

“Colégio Mundos de Vida” é a designação do serviço educativo e socioeducativo da Mundos de Vida para a infância e divide-se nos serviços de Creche, Jardim de Infância, Escola de 1.º e 2.º ciclos e Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL). O presente Regulamento Interno regula as condições de acesso e de funcionamento ao CATL do Colégio da Mundos de Vida, a primeira resposta social da instituição, e tem por referência o estipulado nos seguintes documentos:

- Portaria n.º 218-D/2019 de 15 de julho - Procede à segunda alteração à Portaria n.º 196-A/2015, de 1 de julho, que define os critérios, regras e formas em que assenta o modelo específico da cooperação estabelecida entre o Instituto da Segurança Social, I. P., e as instituições particulares de solidariedade social ou legalmente equiparadas, para o desenvolvimento de respostas sociais, em conformidade com o subsistema de ação social;

- Regulamento das participações familiares devidas pela utilização dos serviços e equipamentos sociais, a que se refere o artigo 19.º da Portaria n.º 218-D/2019 de 15 de julho;

- Protocolo de Cooperação em vigor.

2. ÂMBITOS E OBJETIVOS

A Mundos de Vida é uma instituição de solidariedade social, de utilidade pública e sem fins lucrativos, que desenvolve a sua ação de apoio à família, centrada em Lousado, mas que devido à sua situação geográfica serve, de forma especial, as famílias dos concelhos de Famalicão, Santo Tirso e Trofa. Entre outros serviços orientados para a infância, atende, cuida e apoia a educação, através de atividades de natureza socioeducativa, de crianças.

Os serviços de CATL e tem como objetivos centrais:

1. Criar um ambiente propício ao desenvolvimento de cada criança, promovendo a expressão, a compreensão e o respeito mútuo;
2. Apoiar a conciliação da vida escolar, profissional e familiar de pais e filhos;
3. Favorecer a relação entre família/escola/comunidade/estabelecimento, para um melhor aproveitamento e rentabilização de todos os recursos;

-
4. Proporcionar atividades de animação lúdico-cultural que a criança pode escolher e nas quais participa voluntariamente, tendo em conta as características dos grupos e tendo como base o respeito mútuo e as relações sociais de grupo;
 5. Melhorar a situação social e educativa, e a qualidade de vida das crianças;
 6. Promover a interação e integração das crianças com deficiência, em risco e em exclusão social e familiar.

A Mundos de Vida assume como fonte dos princípios de enquadramento da sua ação, no que se refere ao CATL, as orientações da Segurança Social e as boas práticas conhecidas para o referido serviço.

3. IDADE DE ADMISSÃO

O serviço de CATL caracteriza-se pela sua flexibilidade que decorre da necessidade de responder às necessidades das crianças que frequentam diferentes estabelecimentos escolares e por receber crianças com idades compreendidas da segunda infância até à adolescência e juventude (5 anos aos 30 anos), embora esteja, neste caso, orientado para as crianças dos 5 aos 18 anos, com predominância para a 2.^a infância e início da adolescência.

4. CAPACIDADE

O Centro de Atividades de Tempos Livres tem capacidade para receber 173 crianças, estando atualmente o acordo de cooperação celebrado para 152 crianças.

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO, RENOVAÇÃO E ADMISSÃO

5.1 Calendário de inscrição, renovação de admissão

O período de inscrição está aberto durante todo o ano.

O calendário com os períodos de renovação de matrícula e de admissão é publicado em janeiro de cada ano no site da instituição.

Para facilitar o planeamento da vida familiar dos pais, podem ser previstos dois períodos de admissão. O primeiro período, caso exista, ocorrerá em fevereiro para as renovações e colocação das crianças já inscritas na lista de espera. O segundo

período decorrerá em maio, caso exista o primeiro, tem como objetivo colocar as crianças nas vagas sobranes do primeiro período de admissão. Caso não exista o primeiro, será realizada a admissão de todas as crianças.

5.2 Inscrição

A frequência do CATL do Colégio Mundos de Vida depende de inscrição prévia, a efetuar pelos pais ou pessoas que tenham as crianças a seu cargo. Os pais devem solicitar e preencher a Ficha de Inscrição no Gabinete de Atendimento, em qualquer altura do ano, indicando a data de nascimento da criança e o ano escolar que pretende frequentar. A criança inscrita passará a constar na lista de espera.

5.3 Lista de espera

5.3.1 Posicionamento na lista de espera

A pedido dos pais é possível fornecer uma informação sobre a posição da criança em lista de espera, ainda que provisória, junto do Gabinete de Atendimento. A posição definitiva só pode ser confirmada na data limite de inscrição, depois de aplicados os critérios de admissão a todas as crianças inscritas.

5.3.2 Atualização da lista de espera

A lista de espera é atualizada sempre que exista uma vaga.

Para as crianças não colocadas até ao início do ano escolar, em outubro de cada ano, os pais são contactados por email para indicarem o interesse em manter-se em lista de espera. Em caso de resposta afirmativa, mantém-se até ao final do ano escolar. Em caso de resposta negativa, ou não respondendo, será retirada da lista de espera.

5.4 Renovação de matrícula

A renovação de matrícula deve ser realizada para todas as crianças que já frequentam a Mundos de Vida, através de preenchimento da Ficha de Renovação e obrigatoriamente no período definido no calendário publicado em janeiro de cada ano.

5.5. Admissão

5.5.1 Âmbito da admissão

São admitidos CATL da Mundos de Vida crianças dos 5 anos até aos 12 anos.

5.5.2 Critérios de ponderação

A admissão das crianças nas salas do CATL obedece aos seguintes critérios:

1. Crianças em situação de risco que pertençam a grupos sociais economicamente desfavorecidos, acolhidas pela Mundos de Vida;
2. Irmãos de crianças que já frequentam a instituição;
3. Filhos de colaboradores da instituição;
4. Crianças residentes em Lousado ou cujos pais ou responsáveis trabalham na Continental, na Forave, ou outras empresas que façam também parte da rede de parceiros da Mundos de Vida;
5. Crianças cujos pais ou responsáveis perspetivam a continuidade educativa na instituição;
6. Crianças cujos pais ou responsáveis trabalham em Lousado;
7. Crianças de famílias monoparentais ou numerosas;
8. Ordem de inscrição

5.5.2.1 Critérios Específicos

Durante o período letivo são prioritariamente admitidas crianças que frequentem a Escola Básica do 1.º Ciclo de Lousado, a Escola de 1.º e 2.º Ciclos da Mundos de Vida, a Escola Forave e a Casa de Acolhimento da Mundos de Vida. Também as crianças que frequentem outras escolas na sua área de influência social podem ser admitidos, especialmente nos períodos de férias e pausas escolares.

5.5.3 Comunicação da admissão

Será comunicada por telefone e email, de acordo com o calendário estabelecido em janeiro, a existência de vaga para o próximo ano escolar, com base nos critérios de ponderação.

5.5.4 Confirmação da admissão

Os pais devem confirmar a aceitação da vaga por escrito, no máximo até 15 dias após a data de comunicação, entregando os documentos necessários para a admissão. A aceitação da vaga anteriormente referida, equivale ao ato de matrícula, conduzindo sempre ao pagamento do valor da mesma, definido anualmente.

5.6 Documentos necessários para a admissão/matrícula

Na matrícula serão solicitados os seguintes informações/documentos:

1. Boletim de vacinas;
2. Número de Identificação da Segurança Social da criança e do responsável da criança;
3. Número do cartão de cidadão da criança;
4. Número de Identificação Fiscal da criança e do responsável da criança;
5. Declaração de IRS e nota de liquidação;
6. Recibos de vencimento dos pais/ responsável da criança;
7. Comprovativos de despesas com crédito habitação ou arrendamento e/ou outros comprovativos de despesas, em conformidade com a legislação em vigor.

5.7 Contrato de Prestação de Serviços

Durante os dois primeiros meses do ano escolar é assinado o contrato de prestação de serviços entre ambas as partes.

5.8 Condições especiais de admissão (NEE)

O CATL da Mundos de Vida pratica uma política de inclusão positiva de crianças com deficiência, estando disponível para a sua integração, garantindo a participação dos pais na elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual pensado para responder às características específicas de cada criança.

No plano da igualdade de oportunidades, as crianças com necessidades educativas especiais (NEE) têm acesso, participam e utilizam os mesmos ambientes onde decorrem as atividades das outras crianças que frequentam a Mundos de Vida. A admissão de crianças com NEE está condicionada à existência de recursos técnicos e à observância dos normativos nacionais em vigor.

5.10 Desistências

Qualquer desistência de frequência deve ser comunicada com trinta dias de antecedência. A não comunicação, dentro deste prazo, implica o pagamento integral da mensalidade.

6. CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL

A Mundos de Vida dispõe de um serviço especializado, ao qual os pais podem recorrer para ajudar a resolver situações de inadaptação e dificuldades de desenvolvimento infantil.

7. PROCESSO INDIVIDUAL DA CRIANÇA

Do processo individual da criança constam os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição da criança;
- b) Ficha de Identificação da criança;
- c) Ficha de Dados e Contactos;
- d) Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Ficha de Renovação de Matrícula;
- f) Avaliações Periódicas;
- g) Declarações Médicas (se necessário);
- h) Outros Relatórios (quando existam).

8. CALENDÁRIO DE FUNCIONAMENTO

8.1 Períodos de funcionamento

O CATL do Colégio Mundos de Vida está aberta durante o ano, de acordo com o seguinte calendário, publicado no ano escolar e que compreende dois períodos:

- Período normal- setembro a julho
- Período especial- agosto

8.2. Período Normal

O CATL da Mundos de Vida encontra-se aberto de setembro a julho. Durante este

período, o CATL funciona para responder às necessidades de apoio socioeducativo e de apoio aos tempos livres, facilitando a conciliação da vida escolar, a vida profissional e a vida familiar das crianças e dos pais.

O horário de funcionamento é entre as 7h00 e as 19h30 (dias úteis). Não havendo famílias interessadas neste horário alargado, poderá ser fixado como limite das 7h30 às 19h00. Este horário oferece um conjunto de atividades ao longo do dia e corresponde às necessidades dos pais ou responsável da criança.

O CATL também dará apoio às escolas quando encerram no seu horário normal de funcionamento, por exemplo, por razões de greve, eleições, passeios escolares e visitas de campo ou de estudo.

8.3 Período Especial de Agosto

Os serviços da infância da Mundos de Vida, em concreto o CATL encontra-se aberto no mês de agosto.

A frequência neste Período Especial carece de inscrição até à data limite estabelecida no calendário definido em janeiro.

Os pais que pretendam que os filhos permaneçam na instituição durante o Período Especial de agosto pagarão uma mensalidade proporcional, caso a criança frequente o CATL no máximo onze meses. Em casos justificados, poderá frequentar mais do que onze meses, sendo a mensalidade majorada em 100%, como incentivo à sua permanência junto da família durante um determinado período durante o ano.

O pagamento será feito em agosto, de acordo com o número de semanas pretendidas.

8.4 Encerramento da Instituição

Nos períodos do calendário geral anteriormente referido, o CATL encontra-se encerrada nos seguintes dias:

- Fins-de-semana e feriados nacionais
- Feriado municipal de Famalicão: 13 de junho
- Natal: 24 e 31 de dezembro

-
- Páscoa: 2.^a feira
 - Carnaval: 2.^a e 3.^a feira
 - Últimos dias de agosto, a definir em cada ano, que correspondem à Paragem Técnica (organização, manutenção e preparação do arranque do ano escolar).

Para além destes dias fixos em que a instituição está encerrada, a Mundos de Vida não faz “pontes”, assegurando, assim, um serviço regular às famílias.

9. HORÁRIO

9.1 Horário diário do CATL

07h30 - Abertura

19h00 – Encerramento

9.2 Atrasos na entrega da criança

No caso dos pais não virem buscar a criança de a criança dentro do horário estabelecido no final do dia, terão de pagar um valor adicional abaixo indicado devido a custos acrescidos de funcionamento.

O montante será pago no momento da entrega da criança. Os valores a aplicar variam conforme o tempo de permanência:

- até 15 minutos da hora do fecho - 5 euros;
- até 30 minutos - 10 euros;

e assim sucessivamente.

10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

10.1 Transporte Escolar

O CATL do Colégio da Mundos de Vida pode assegurar, nos períodos letivos, o transporte para a escola. Este serviço não integra o custo do serviço sócioeducativo. Quando aplicável, será custeado diretamente pelas famílias, de acordo com tarifário de transportes estabelecido anualmente.

10.2 Alimentação

A Mundos de Vida pode fornecer almoço às crianças admitidas no CATL que, existindo, será custeado pelas famílias. O custo do lanche está incluído no valor da mensalidade do serviço socioeducativo.

Os menus saudáveis e equilibrados apresentam uma grande variedade.

As dietas, o seu tipo e duração, devem ser atempadamente comunicadas e, sempre que possível, acompanhadas de justificação médica. Quando não for possível à instituição fornecer o tipo de dieta recomendada, a família deve acertar uma solução com a gestora de serviço da infância.

A instituição cumpre as normas europeias de segurança e higiene alimentar (HACCP) e tem procedimentos instalados para o seu controlo, desde a chegada das matérias-primas, à confeção dos alimentos e até serem servidos às crianças.

11. ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO

Os pais devem cooperar com o responsável de CATL nas tarefas específicas planeadas para a primeira semana de adaptação da criança, ainda antes do dia da entrada no CATL. A equipa educativa da Mundos de Vida está preparada para fazer com que o acolhimento de cada criança (e também dos seus pais) seja o mais agradável possível.

12. FICHA DE DADOS DE CONTACTOS

A Ficha de Dados de Contactos é preenchida até ao primeiro dia de frequência da criança no CATL e deve ser atualizada sempre que se verifique alterações nos dados nela incluídos.

13. RECEÇÃO E ENTREGA DAS CRIANÇAS

13.1 Receção das crianças

À chegada, a pessoa que traz a criança deve certificar-se que a responsável pela receção, notou devidamente a sua presença. Neste sentido, recomenda-se que exista um contacto pessoal que pode ser aproveitado para troca de informações sobre o estado ou situação da criança, quer em casa, quer no CATL.

13.2 Entrega das crianças

À saída, a pessoa que vem buscar a criança, por razões de segurança, só a poderá levar se o seu nome constar da “Ficha de Dados e Contactos”, ou se os pais, com antecedência, tiverem informado a sala de que virá uma pessoa não usual que devem descrever para que seja devidamente identificada. A pessoa em questão deve fazer-se acompanhar de documento de identificação, para que a responsável pela entrega possa efetuar a devida confirmação.

13.3 Acesso ao edifício

Todos os pais têm acesso à sala do seu filho a qualquer hora do dia, mediante a simples marcação do código de segurança da porta principal. Esta modalidade de funcionamento assegura uma acessibilidade permanente, contribuindo para a criação e fortalecimento de um clima de confiança.

Pede-se apenas que não revele o código de acesso a pessoas que não conheça. Quando entrar ou sair não facilite a entrada a pessoas desconhecidas, propondo-lhes antes que marquem o código de acesso ou que usem o telefone do hall de entrada para contactarem alguém que os venha atender.

Certifique-se também que, no momento de abertura da porta, não sai mais nenhuma criança que não esteja acompanhada de um adulto.

14. CUIDADOS PESSOAIS

14.1 Vestuário e calçado

A criança deve utilizar vestuário prático e seguro para a realização de atividades, quer no interior, quer no exterior. Os objetos pessoais das crianças devem ser devidamente identificados.

Apesar da melhor organização e acompanhamento das atividades e dos espaços reservados para a guarda da roupa, calçado e brinquedos pessoais, a Mundos de Vida não se responsabiliza pelos casos de danificação ou perda desses artigos. Para minimizar perdas de casacos ou outros artigos pessoais que não necessitem de ficar na sala, pede-se aos pais que sejam levados diariamente para casa.

14.2 Objetos pessoais

As crianças não devem trazer objetos de valor (fios, pulseiras, brincos ou dinheiro), nem devem trazer doces ou guloseimas.

A instituição não se responsabiliza por perdas ou estragos de objetos ou brinquedos que a criança traga de casa.

Só serão aceites na escola objetos e brinquedos que reúnam condições de segurança.

14.3. Dispositivos eletrónicos

Não é permitido o uso de telemóveis, tabletes ou outros dispositivos eletrónicos. Se forem detetados, serão guardados pelo responsável do CATL até à chegada dos pais.

15. ANIVERSÁRIOS

Os aniversários das crianças são comemorados no Colégio Mundos de Vida. Os pais, se desejarem, podem trazer um bolo nesse dia para ser partilhado com todas as crianças da sala. Os bolos devem ser de tipo caseiro e sem cremes, por razões de segurança alimentar, uma vez que estes são mais facilmente deterioráveis, comportando um risco alimentar superior que se pretende eliminar. Se os pais desejarem podem assistir à celebração do aniversário, devendo, nesse caso, combinar o horário com a equipa educativa.

16. SAÚDE

16.1 Informação inicial

Na entrevista de admissão os pais ou responsáveis devem confiar todas as informações sobre a saúde da criança para que a sua integração se faça da melhor forma possível. A comunicação de qualquer crise ou convulsão que tenha tido no passado é importante que seja feita logo no início para que os colaboradores possam estar preparados para cuidar e decidir sobre qualquer acontecimento inesperado, relacionado com a condição de saúde da criança.

16.2 Sinais de doença

O CATL é sempre um local agitado, cheio de movimento e ruído. Se a criança está doente, a sua casa é o melhor lugar para estar e recuperar.

Não é permitida a entrada e permanência de crianças doentes, nomeadamente, se apresentarem sinais de febre alta ou mal-estar físico. Quando a criança manifesta sintomas de doença durante o dia, os pais serão contactados para vir buscar a criança o mais rapidamente possível.

16.3 Doença infetocontagiosa

Sempre que alguma criança apresente sintomas de doença infetocontagiosa deve ficar em casa até se encontrar completamente restabelecida.

Nesse caso, a criança pode regressar à instituição quando o período de contágio e convalescença for ultrapassado ou mediante a entrega de uma declaração médica que esclareça que ela já pode frequentar o CATL, não pondo em risco a saúde e bem-estar das outras crianças.

Se os pais detetarem em casa, fora do horário escolar, sinais de doença infetocontagiosa devem comunicar à responsável, a fim de se tomarem as devidas precauções, relativamente às incidências que a doença possa ter junto das outras restantes crianças.

16.4 Medicamentos

Quando a criança tem de tomar medicamentos durante o dia, os pais ou responsáveis devem alertar a colaboradora, transmitindo as indicações necessárias. Devem colocar o medicamento na prateleira destinada a esse efeito, tendo o cuidado de registar na embalagem e no documento próprio o nome da criança, a hora a que deve ser tomado e a dosagem prescrita (entre outras informações solicitadas no documento).

Os pais devem comunicar, à equipa educativa, informação relevante sobre o estado de saúde da criança. Por sua vez, os colaboradores prestarão informação relevante aos pais sobre o estado de saúde da criança durante o dia.

17. ACIDENTES

No caso de acidente ou perante uma emergência, os responsáveis do CATL têm o direito de atuar como “*local parentis*” (por exemplo: se a criança asmática não melhora após 15 minutos de ser aplicada a medicação, os responsáveis podem e devem tomar a decisão de chamar uma ambulância), avisando em simultâneo os seus pais. Em caso de ocorrência de acidente que necessite de cuidados médicos, as crianças serão acompanhadas aos serviços de saúde por uma colaboradora, sendo os pais contactados de imediato por telefone.

Todas as ocorrências, dentro da instituição e dentro do horário de funcionamento, estão cobertas pelo seguro escolar.

18. HIGIENE E SEGURANÇA

Quando se verificarem casos de pediculose, as crianças afetadas têm de permanecer em casa até a situação ficar completamente resolvida.

Todos devem zelar pela conservação e condições gerais de limpeza da parte interior e exterior do edifício. O parque exterior está dotado de equipamentos e de superfície de impacto de proteção que respeitam as normas em vigor.

19. PROIBIÇÃO DE FUMAR

Dentro das instalações do CATL é proibido fumar. Esta regra é aplicável aos colaboradores, aos pais, aos visitantes e a qualquer fornecedor que aceda às instalações.

20. COMPORTAMENTOS INDEVIDOS

A Mundos de Vida assegura a todos os seus colaboradores um ambiente seguro de trabalho. Qualquer pessoa que maltratar verbalmente algum colaborador terá de abandonar o edifício. Dependendo da gravidade da ocorrência, a pessoa que cometer alguma agressão, ainda que seja verbal ou por escrito, dentro do edifício ou na página das redes sociais da instituição poderá ser impedida de entrar nas instalações, de ver suspensa a frequência da sua criança ou mesmo ser-lhe aplicada a medida de não renovação de matrícula.

Os nossos colaboradores têm orientações e estão formados para tratarem com

simpatia e com correção todas as situações, mesmo nos casos em que sejam alvo de agressão verbal. Caso se venha a comprovar que se comportaram de forma incorreta, ser-lhes-á aplicada medida disciplinar adequada.

21. RELAÇÃO E REUNIÕES COM OS PAIS

A continuidade entre a vida da criança em casa e no CATL é muito importante para o seu desenvolvimento. A equipa educativa da Mundos de Vida defende o princípio de que “os pais são os primeiros educadores”. Incentivamos, por isso, a sua participação nas reuniões, sempre que necessário, e a realização de contactos muito frequentes, para a troca de impressões e informações sobre o estado, o comportamento e evolução de cada criança. Só assim poderemos ajudar a tirar o melhor partido das suas capacidades durante o seu desenvolvimento que é acompanhado e avaliado de forma individualizada, através de instrumentos adequados.

Os colaboradores do Colégio Mundos estão preparados para não julgar e para não criticar os pais, respeitando o seu estilo de vida e os seus valores, conciliando as práticas educativas internas com o ponto de vista dos pais em relação à educação dos filhos.

22. ATIVIDADES CURRICULARES NO EXTERIOR

O projeto educativo da Mundos de Vida inclui a realização regular de atividades no exterior que despertem a curiosidade, favorecendo o desenvolvimento da criança, através do contato com outros ambientes.

Na Ficha de Dados e Contactos devem registar a sua autorização para as saídas ao exterior e à medida que estas acontecem são avisados, com a devida antecedência, podendo assim manifestar a sua vontade ou não para participar na atividade. Pode ser solicitada a participação dos pais nos custos da atividade.

Sempre que se desenvolva uma iniciativa pedagógica ou lúdica no exterior que envolva a participação maioritária das crianças (como a ida à praia, a realização de passeios ou visitas de campo), aquelas cujos pais não autorizem a sua participação terão de permanecer em casa nesse dia, para que tal não prejudique o normal funcionamento do trabalho do grupo.

23. GESTÃO DE COMPORTAMENTO

É da responsabilidade da equipa educativa da Mundos de Vida colaborar com os pais em ensinar as crianças a terem um código de bom comportamento, aprendendo o “certo” e o “errado”, sempre num ambiente em que são tratadas com respeito. Para isso, é feita a gestão da disciplina através de métodos pedagógicos positivos, mostrando-lhe os limites que deve respeitar. É proibido praticar qualquer tipo de punição que humilhe a criança, não é permitido o uso de castigo físico, nem é permitido gritar agressivamente.

24. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

No Colégio Mundos de Vida respeitam-se e tratam-se todas as crianças e respetivas famílias da mesma forma, independentemente da sua raça, religião, cultura, língua ou condição económica. Cada criança é valorizada como indivíduo sem estereótipos raciais ou de género. As imagens utilizadas nas atividades e nos ambientes são escolhidas com a preocupação de apresentar uma visão positiva das diferentes raças, das várias culturas, da igualdade de género, e da deficiência criando e promovendo, assim, uma atitude positiva relativamente a estas realidades.

25. PROTEÇÃO INFANTIL

Os colaboradores da Mundos de Vida estão sensibilizados para atuarem em caso de observarem algum indício físico ou de comportamento que leve a crer que uma criança possa estar a ser vítima de negligência ou de maus-tratos por parte da sua família. Para além de se notar e registar esses sinais ou marcas, será informada a Diretora Pedagógica que, num primeiro momento, avaliará a situação. A confirmarem-se as suspeitas, a responsável deve, em cooperação com a assistente social, analisar confidencialmente a questão com os pais, promovendo um plano de ação que leve à resolução do problema. Caso não seja possível, e confirmando-se os sinais de suspeita de negligência ou de maus-tratos, deve ser informada a CPCJ (Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco).

26. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

26.1. Mensalidade

A componente da mensalidade praticadas no CATL, relacionada com o serviço socioeducativo baseia-se no cálculo do rendimento per capita e nas orientações legais em vigor, nomeadamente na Portaria n.º 218-D/2019 de 25 de julho.

O cálculo do rendimento per capita tem em conta a situação económica de cada família, com base na capitação dada pela fórmula: $C = (R-H)/F$, em que C representa o valor da capitação, R o rendimento mensal do agregado familiar, H o valor da renda da casa ou dos juros pagos relativamente a empréstimos bancários para aquisição de habitação própria (valor máximo anual a ser fixado) e F o número de elementos do agregado familiar.

As despesas elegíveis para o cálculo da mensalidade são:

- a. o valor das taxas e impostos necessários à formação do rendimento líquido, designadamente do imposto sobre o rendimento e da taxa social única;
- b. o valor da renda de casa ou de prestação devida pela aquisição de habitação própria;
- c. despesas com transportes, até ao valor máximo da tarifa de transporte da zona da residência;
- d. as despesas com saúde e a aquisição de medicamentos de uso continuado em caso de doença crónica;
- e. comparticipação nas despesas na resposta social ERPI relativo a ascendentes e outros familiares.

O somatório das despesas referidas em b., c., e d. são consideradas até ao valor máximo de doze vezes o RMMG.

A frequência dos serviços de CATL é comparticipada pela família, de acordo com o valor do seu rendimento per capita. Este é determinado pelo posicionamento num dos escalões abaixo apresentados e indexados ao RMMG:

Escalões	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º
RMMG	≤30%	>30%≤50%	>50%≤70%	>70% ≤100%	>100%≤150%	>150%

Após determinado o escalão a que cada família pertence, a sua mensalidade é determinada pela percentagem abaixo indicada e aplicada ao seu rendimento per capita.

Escalões	Percentagem a aplicar
1.º	5 %
2.º	7 %
3.º	10 %
4.º	12,5 %
5.º	15 %
6.º	15 %

Nesta componente sócioeducativa estão incluídos os lanches. A alimentação, como o almoço, o transporte ou outros serviços especializados, se aplicáveis, são incluídos complementarmente no valor da mensalidade do serviço de CATL.

A Mundos de Vida pode fixar anualmente um valor limite de participação, que se chama “valor de referência”. A instituição procura garantir acessibilidade ao CATL ao maior número de famílias. Para este efeito, pode ser efetuado um desconto em função da extensão de permanência diária. Compete à Direção decidir sobre a aplicação do nível de desconto, podendo delegar na Diretora Técnica.

26.2. Prova de rendimentos

Para efeito do cálculo da mensalidade, as famílias devem entregar, quando solicitadas, os documentos comprovativos dos rendimentos e das despesas. Sempre que se verifiquem dúvidas sobre a veracidade das declarações, proceder-se-á ao seu esclarecimento podendo, de acordo com a lei, determinar-se a participação de acordo com os rendimentos presumidos. Se a família optar por não entregar estes documentos, será aplicada a mensalidade que corresponde ao valor de referência fixado para aquele ano.

26.3 Atualização da mensalidade

26.3.1 Período de atualização

De uma forma geral, as mensalidades são atualizadas no mês de julho, para entrar em vigor no início de setembro. Também poderão ser atualizadas durante o ano escolar, quando ocorrerem alterações de rendimentos do agregado familiar (quer sejam aumento ou diminuição), que possam implicar a alteração do escalão referido no ponto 26.1.

Compete à família tomar a iniciativa da comunicação das alterações dos rendimentos, sendo a sua atualização feita a partir da data em que a alteração se verificou.

A Mundos de Vida pode também tomar a iniciativa de contactar as famílias para este efeito quando toma conhecimento que a família poderá ter uma alteração de rendimentos ou quando for de conhecimento público a alteração de um determinado grupo profissional em resultado da modificação da política salarial de um setor económico ou do país.

Sendo importante que o tema da atualização seja compreendido, daremos alguns exemplos de situações em que pode ocorrer a modificação da mensalidade durante o ano escolar:

1. Redução da mensalidade por motivo de desemprego de um dos membros do agregado familiar ou outro;
2. Aumento da mensalidade por motivo de regresso à situação de emprego ou aumento das remunerações mensais por promoções ou mudança de entidade empregadora;
3. Aumento da mensalidade por motivo de aumentos salariais significativos de um determinado setor no início do ano civil, por exemplo quando se está perante um quadro inflacionário.

Os dados obtidos nestas situações serão utilizados para se confirmar, de acordo com a aplicação dos rendimentos per capita (ponto 26.1), se há lugar à descida ou subida de escalão da mensalidade.

28.3.2 Forma de fixação da mensalidade (atualização)

A Mundos de Vida poderá oferecer às famílias duas possibilidades para a fixação da atualização da mensalidade:

1. Uso da tabela de comparticipação dos rendimentos per capita com a necessidade de entrega dos documentos inscritos no ponto 26.1;
2. Aceitação do valor proposto para a atualização geral do valor das mensalidades aprovado anualmente pela Direção, sem necessidade de entrega dos documentos suporte dos rendimentos. Se for esta a opção da família, os pais deverão confirmar por escrito a escolha desta opção.

Esta possibilidade foi criada com o objetivo de facilitar a gestão administrativa das famílias e da Mundos de Vida em relação a este processo em cada ano. Não sendo criada e aprovada pela Direção esta possibilidade será utilizada a opção anterior, estabelecida regularmente por legislação.

27. PAGAMENTO

27.1. Pagamento da mensalidade

O pagamento da mensalidade deve ser feito até ao dia 10 de cada mês.

A falta de pagamento implica suspensão da frequência diária até ter a situação regularizada. Caso a situação se mantenha por mais de dois meses, será motivo justificativo para a anulação da frequência e de não aceitação de uma nova inscrição.

27.2. Descontos

a) Dedução devido ao número de irmãos

No caso em que se verifique a frequência de mais de uma criança do agregado familiar comparticipação correspondente à segunda, terceira e outras terá uma redução de 20 %.

Caso a segunda ou cada uma das restantes crianças do agregado familiar esteja inscrita em dois serviços (por exemplo 1.º ou 2.º ciclos e CATL), a redução de 20 % é só aplicada a um desses serviços.

b) Dedução devido a falta

De acordo com o estabelecido no ponto 26.1:

- Se a família optar por o cálculo da mensalidade com base no rendimento per capita, será aplicado, na componente socioeducativa, um desconto de 10 % na ausência de dez dias úteis ou mais e 20 % na ausência de 20 dias úteis ou mais;
- Se a família optar pelo valor referência que já comporta um desconto geral não haverá deduções devido a falta. Trata-se de uma solução em que o valor é fixado numa lógica de anuidade fixa podendo ser paga de acordo com o número de meses de pagamento escolhidos pela família;

c) Desconto a colaboradores

De acordo com a política de valorização dos recursos humanos da instituição, os filhos dos colaboradores, durante o período em que tenham um contrato de trabalho ou prestação de serviços regular com a instituição, têm um desconto de 20 % no valor da mensalidade.

28. CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

A Mundos de Vida manterá confidenciais os registos de informação sobre as crianças que frequentam o Colégio Mundos de Vida. Estes registos podem ser consultados pelos pais ou responsável, mas não podem ser divulgados ou discutidos com outras pessoas.

Os trabalhos e as imagens das crianças, relacionadas com atividades desenvolvidas no Colégio, serão utilizados nos *placards* e publicações (incluindo as revistas e as páginas da Internet, nomeadamente o site, o *YouTube* e o *Facebook*) da instituição, a não ser que nos seja comunicado pelos pais, aquando a celebração do contrato de prestação de serviços, que não autorizam o seu uso.

A divulgação para o exterior desses materiais e imagens, em publicações que não sejam geridas pela Mundos de Vida, só será feita com a autorização dos pais

29. DIREITOS E DEVERES

Ao longo de todos os pontos anteriores, o Colégio da Mundos de Vida, através deste regulamento interno, tenta espelhar os direitos e deveres dos três elementos da nossa comunidade educativa: crianças, famílias e escola.

29.1 Direitos e deveres das crianças

De forma resumida considera-se que as crianças admitidas no CATL do Colégio da Mundos de Vida têm direito a:

- Ser respeitada a sua individualidade e identidade quer ao nível da raça, religião, nacionalidade, idade, sexo e condição social;
- Receber os melhores cuidados de educação, segurança, alimentação e higiene;
- Estar informado sobre a rotina e atividades da escola, podendo manifestar os seus interesses e gostos pessoais face ao que lhe é proposto;
- Usufruir de todos os espaços, equipamentos e atividades disponibilizadas pela Mundos de Vida para o serviço em que é admitida;
- Ser feliz, na medida em que a sua intimidade e espontaneidade é respeitada e valorizada.

Em paralelo as crianças têm o dever de:

- Respeitar os colegas e adultos da comunidade educativa da escola, de acordo com a sua capacidade de desenvolvimento;
- Participar na maioria atividades propostas;
- Cumprir as regras de conduta e tratamento dos espaços e equipamentos onde desenvolve as suas atividades;
- Manifestar a sua opinião e interesses pessoais.

29.2 Direitos e Deveres das famílias

De forma resumida considera-se que as famílias (entenda-se pais ou pessoa responsável) das crianças admitidas no CATL do Colégio da Mundos de Vida têm direito a:

-
- Ser respeitada a sua escolha livre e esclarecida de escola, tendo sido assegurado o seu conhecimento de todas as condições de acesso e funcionamento da Mundos de Vida;
 - Estar informado sobre o desenvolvimento do seu filho ao longo do ano escolar, solicitando reuniões com os responsáveis do grupo;
 - Usufruir de todo os espaços, equipamentos e atividades planeadas para pais e familiares da sala ou serviço em que o filho ou filha estão inscritos;
 - Entrar na Mundos de Vida de forma livre e não planeada;
 - Expressar as suas opiniões e interesses face ao trabalho desempenhado pelo Colégio;

Em paralelo as famílias (entenda-se pais ou pessoa responsável) das crianças têm o dever de:

- Respeitar todos os colaboradores e crianças do Colégio da Mundos de Vida;
- Participar nas reuniões e atividades para que são convocados;
- Cumprir todas as regras do Colégio, nomeadamente ao nível dos horários e mensalidades;
- Partilhar com o Colégio, através dos diferentes meios (gabinete de recursos, diretora pedagógica ou equipa educativa), todas as informações sobre o desenvolvimento pessoal, social, cognitivo, físico e de saúde da criança.

29.3 Direitos e Deveres dos Colaboradores

De forma resumida considera-se que os colaboradores do CATL do Colégio Mundos de Vida têm direito a:

- Ser respeitados quer pessoal, quer profissionalmente;
- Participar em todo o processo educativo da criança e do colégio;
- Receber e propor formação pertinente para a sua área profissional;
- Utilizar todos os espaços, equipamentos e matérias necessários à sua prática educativa e pedagógica;
- Expressar a sua opinião livremente e com respeito pelo espaço e opinião dos outros;

Em paralelo os colaboradores têm o dever de:

- Educar todas as crianças no respeito pela sua individualidade;
- Receber e acolher todos os pais e responsáveis das crianças;
- Cumprir e fazer cumprir todos os procedimentos do Sistema de Gestão da Qualidade e no Guia do Colaborador;
- Partilhar com a equipa educativa do Colégio, os materiais e atividades realizadas com as crianças;
- Zelar pelo bom nome do Colégio.

30. SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

Ouvindo os pais e as crianças somos capazes de continuar a melhorar continuamente os nossos serviços. É objetivo do CATL responder às necessidades da criança e da sua família, praticamos uma política de “porta aberta”.

Todos os colaboradores e, em primeiro lugar, aqueles que cuidam diretamente da criança, estão disponíveis para ouvir as suas sugestões e reclamações. Se pretender poderá também marcar uma entrevista com a Diretora Técnica para expor as suas opiniões ou, então, contactar a Direção. O nosso objetivo último é contribuir para o desenvolvimento de cada criança, através da criação de um ambiente seguro e estimulante, em cooperação permanente com os seus pais.

Em caso de necessidade, todos os serviços dispõem de livros de reclamações, que se encontram no Gabinete de Atendimento. Está também disponível, a possibilidade de reclamar via eletrónica, em conformidade com a atual legislação em vigor.

31. CASOS OMISSOS

As situações ou casos omissos neste regulamento serão decididos pela Direção.

32. ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO

Este regulamento poderá ser atualizado a qualquer momento pela Direção, havendo razões que o justifique. A comunicação aos pais será realizada, na data da sua aprovação, por publicação no site na instituição, podendo também ser consultado nas instalações da Mundos de Vida.

33. ENTRADA EM VIGOR

O Regulamento Interno entra em vigor 30 dias após a data de aprovação pela direção.

Data de aprovação: novembro de 2022

A Direção